



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 122, de 02 de Setembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- **Considerando** a solicitação do município de Oeiras do Pará para aprovação da Proposta referente a aquisição de equipamentos/material permanente nº 12527.516000/1210-02 de uma Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – simples remoção – tipo pick-up 4 x4, com recursos previstos na Emenda Parlamentar nº 33390006, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do município de Oeiras do Pará.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".


- **Considerando** a Resolução CIR Tocantins n.º 006, de 30 de Agosto de 2021, que aprova a Proposta referente a aquisição de equipamentos/material permanente nº 12527.516000/1210-02 de uma Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – simples remoção – tipo pick-up 4 x 4, com recursos previstos na Emenda Parlamentar nº 33390006, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do município de Oeiras do Pará.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins n.º 006, de 30 de Agosto de 2021, que aprova a Proposta referente a aquisição de equipamentos/material permanente nº 12527.516000/1210-02 de uma Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – simples remoção – tipo pick-up 4 x 4, com recursos previstos na Emenda Parlamentar nº 33390006, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do município de Oeiras do Pará.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de Setembro de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.